

---

## **Políticas, Normas e Procedimentos Administrativos**

### **Avaliação da Eficácia do Programa de Integridade**

#### **PC 010/20**

---

### **1. Objetivo**

Estabelecer critérios para avaliação da eficácia do Programa de Integridade, e regras para prevenção e correção de falhas na aplicação do Código de Condutas De Nadai e remediação dos atos lesivos previstos na Lei nº. 12.846/2013 e Decreto nº. 8.420/2015, que tem foco no combate à corrupção, fraudes nos processos de licitações e execução de contratos com o setor público.

### **2. Área de aplicação**

Comitê de Ética De Nadai.

### **3. Definições**

- i. Programa de Integridade - Programa de Compliance aplicado a todas as empresas De Nadai, em observância às leis, e ao compromisso De Nadai de operar com o mais rigoroso comportamento ético e respeito ao seu Código de Condutas.
- ii. De Nadai – Compreende as empresas De Nadai Alimentação Ltda, Convida Refeições Ltda e Convida Alimentação Eireli.
- iii. Profissionais – Compreende todos os empregados, funcionários, colaboradores, gestores e administradores da De Nadai.

### **4. Descrição das atividades**

É responsabilidade do Gerente de Compliance a realização de uma reunião semestral para análise crítica do Programa de Integridade De Nadai, para averiguação dos seguintes pontos:

- i. funcionamento do Canal de Denúncias;
- ii. análise estatística das denúncias;
- iii. avaliação do processo de investigação das denúncias;
- iv. avaliação da comunicação interna e divulgação do Canal de Denúncias;
- v. avaliação da credibilidade do Programa de Integridade De Nadai;
- vi. avaliação de oportunidades de melhorias;
- vii. definição de ações corretivas quanto necessário
- viii. outros temas pertinentes.

No caso de qualquer mudança significativa ao Sistema de Gestão também se faz necessária uma reunião de análise crítica para análise dos riscos e planejamento de ações preventivas.

---

**Políticas, Normas e Procedimentos Administrativos**  
**Avaliação da Eficácia do Programa de Integridade**  
**PC 010/20**

---

Uma Ata dessa reunião deve ser considerada como registro e os relatórios de ações corretivas e preventivas podem ser preenchidos para posterior implementação, seguindo as premissas de registro de responsáveis e data limite.

### 5. Responsável pelo controle

O Gerente de Compliance deve conduzir a Reunião de Análise Crítica e ser responsável pela condução e cobrança das ações corretivas e preventivas.

### 6. Registros

Registro	Armazenamento	Retenção	Responsável pela Elaboração	Responsável pela Aprovação
Ata Análise Crítica	Rede – Gerente de Compliance	5 anos	Gerente de Compliance	Comitê de Ética Diretoria
Ações corretivas	Rede – Gerente de Compliance	5 anos	Gerente de Compliance	Comitê de Ética Diretoria
Ações preventivas	Rede – Gerente de Compliance	5 anos	Gerente de Compliance	Comitê de Ética Diretoria